

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POSTO YGOR

CNPJ: 07.798.568/0001-49

À Câmara Municipal de Bujaru
Ref.: Reequilíbrio Econômico Financeiro



Prezado Senhor,

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.798.568/0001-49, Insc. Estadual sob nº 15.251.457-0, por intermédio de seu representante legal, Sr. Didi Martinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3198581 Órgão expedidor SSP/PA e do C.P.F nº 420.718.797-91, em autênticas demonstrações de respeito por este órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta Contratante, aduzir o presente pedido refere-se elevações de preço do objeto contratual no período entre a data da licitação e a data atual. O histórico comercial desta Contratada, só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais. Ciente destas circunstâncias, quer a contratada alegar que o objeto deste contrato nos últimos meses apresentou altas de preços motivadas por questões políticas.

Em face das disposições legais sobre a matéria, veiculadoras dos princípios constitucionais, que a regem, sobre haver a doutrina se manifestado de forma inequívoca a respeito da revisibilidade dos contratos administrativos, por fatores externos e imprevisíveis que atinjam condições previamente pactuadas ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Hely Lopes Meirelles esclarece: **"Se a doutrina exposta por Orlando Gomes é válida para os contratos particulares, tanto mais é para os públicos, como o são os ajustes administrativos e os de entidades paraestatais que se lhes podem equiparar, verdadeiros contratos de adesão"** (cf. nosso Licitação e Contratos Administrativos, 5ª ed., São Paulo, 1983, p. 181; no mesmo sentido: José Cretella Jr., Tratado de Direito Administrativo, Rio,

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POSTO YGOR

CNPJ: 07.798.568/0001-49



1967, III/58; Miguel S. Marienhoff, Tratado de Derecho Administrativo, Buenos Aires, 1970, III-A/136; Hector Jorge Escola, Tratado Integral de los Contratos Administrativos, Buenos Aires, 1977, p. 303), em que a administração se reserva todas as prerrogativas, inclusive a de não prever cláusula penal em seu desfavor, e em que o contrato sequer tem o direito de invocar a exceção de contrato não cumprido, a não ser em casos extremos (cf. nosso Licitação e Contratos Administrativos, cit., p. 176/177).

Por outro lado, em razão da posição privilegiada que a administração ocupa nesses ajustes, a doutrina e jurisprudência reconhecem, à unanimidade, o direito do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que a mesma Administração, direta ou indiretamente, tem o dever de restaurar na sua plenitude, toda vez que descumpre ou cumpre irregularmente suas prestações, onerando injustificadamente a outra parte (cf. nosso Reajustamento e Recomposição de preços em contrato administrativo, RT-540/11, e também in Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. VI, cit., p. 1 e segs.). É, pois, para esse fim, isto é, para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que Arnaldo Wald, com quem concordamos plenamente, vem advogando a correção dos pagamentos em atraso, nas avenças administrativas, independentemente de disposição legal ou contratual, por entender que: "Enquanto o credor não recebe o débito vencido, tem direito à correção monetária para que no dia do pagamento receba integralmente o que lhe é devido, sem nenhuma redução do poder aquisitivo, não apenas em número de unidades monetárias, em **quantum**, mas ainda e também em valor de reposição, em **quid**, ou seja, em poder aquisitivo, para que se restabeleça o **status quo** ante a situação que teria se o débito tivesse sido pago no momento do seu vencimento" (Aspectos

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POSTO YGOR
CNPJ: 07.798.568/0001-49



em face das disposições legais sobre a matéria, veiculadas dos princípios constitucionais, que a regem, sobre haver a doutrina se manifestado de forma inequívoca a respeito da revisibilidade dos contratos administrativos, por fatores externos e imprevisíveis que atinjam condições previamente pactuadas ⁽¹⁾.

financeiros econômicos da contratação administrativa, in Estudos sobre a lei paulista 10.395/70, Cedro, SP, 1971, p. 96/7" (grifos meus) (Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. IX, ed. Revista dos Tribunais, 1986, p. 80/81).

⁽¹⁾ Hely Lopes Meirelles esclarece: "Se a doutrina exposta por Orlando Gomes é válida para os contratos particulares, tanto mais é para os públicos, como o são os ajustes administrativos e os de entidades paraestatais que se lhes podem equiparar, verdadeiros contratos de adesão (cf. nosso Licitação e Contratos Administrativos, 5ª ed., São Paulo, 1983, p. 181; no mesmo sentido: José Cretella Jr., Tratado de Direito Administrativo, Rio, 1967, III/58; Miguel S. Marienhoff, Tratado de Derecho Administrativo, Buenos Aires, 1970, III-A/136; Hector Jorge Escola, Tratado Integral de los Contratos Administrativos, Buenos Aires, 1977, p. 303), em que a administração se reserva todas as prerrogativas, inclusive a de não prever cláusula penal em seu desfavor, e em que o contrato sequer tem o direito de invocar a exceção de contrato não cumprido, a não ser em casos extremos (cf. nosso Licitação e Contratos Administrativos, cit., p. 176/177).

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POSTO YGOR
CNPJ: 07.798.568/0001-49



Sob os argumentos apresentados acima e também em anexo, a contratante solicita a revisão de preço ofertado desde o início da Contratação a contratante reajusta em 11,5% (onze e meio por cento) o litro da gasolina comum que corresponde a R\$ 0,70 (setenta centavos) passando de R\$ 6,10 para R\$ 6,80. E 12% (doze por cento) no litro do óleo diesel S10, que corresponde a R\$ 0,60 (sessenta centavos) passando de R\$ 5,05 para R\$ 5,65. Portanto não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preços.

Por outro lado, em razão da posição privilegiada que a administração ocupa nesses ajustes, a doutrina e jurisprudência reconhecem, à unanimidade, o direito do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que a mesma Administração, direta ou indiretamente, tem o dever de restaurar na sua plenitude, toda vez que descumpre ou cumpre irregularmente suas prestações, onerando injustificadamente a outra parte (cf. nosso Reajustamento e Recomposição de preços em contrato administrativo, RT-540/11, e também in Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. VI, cit., p. 1 e segs.). É, pois, para esse fim, isto é, para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que Arnaldo Wald, com quem concordamos plenamente, vem advogando a correção dos pagamentos em atraso, nas avenças administrativas, independentemente de disposição legal ou contratual, por entender que: "Enquanto o credor não recebe o débito vencido, tem direito à correção monetária para que no dia do pagamento receba integralmente o que lhe é devido, sem nenhuma redução do poder aquisitivo, não apenas em número de unidades monetárias, em **quantum**, mas ainda e também em valor de reposição, em **quid**, ou seja, em poder aquisitivo, para que se restabeleça o **status quo** ante a situação que teria se o débito tivesse sido pago no momento do seu vencimento" (Aspectos financeiros econômicos da contratação administrativa, in Estudos sobre a lei paulista 10.395/70, Cedro, SP, 1971, p.

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POSTO YGOR
CNPJ: 07.798.568/0001-49



Bujaru - PA, 19 de Outubro de 2021.

POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Didi Martinelli
Representante Legal

*Recebido em 19.10.21
Alfonso S.P. d.H.*

RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1038987 - POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

NF-e

No. 000426384
Série 1

PETRÓLEO SABBÁ S.A.

AVENIDA CAMILO SALG S/N, SALG FILHO
MIRAMAR
BELEM / PA
66119-010
Tel.: 0300 788 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000426384
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



1521 1004 1692 1500 2408 5500 1000 4263 8415 1150 7390

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315210037445725 18.10.2021 00:40:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

150652089

INSC. EST. SUBST. TRIL

CNPJ

04.169.215/0024-88

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

15211004169215002488550010004263841511507390

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMURAÇÃO SOCIAL

POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

07.798.568/0001-49

DATA DA EMISSÃO

18.10.2021

ENDEREÇO

AV ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68670-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

18.10.2021

MUNICÍPIO

BUJARU

TELEFONE/FAX

9137461382

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152514570

HORA DE SAÍDA

00:40:47

FATURA

TRINTA MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	30.196,04
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	30.196,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	EMY RODRIGUES DE SOUZA	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	ROD PA 252 KM 16 S/N	MUNICÍPIO	ACARA	UF	PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					3.664,409 KG	3.664,409 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL. IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5455	L	5.000,000	6,0392080000	30.196,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boleim Co. Formid. 227 EL 2021. S/Dens: 0,72580 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E SINTO DE IMPUREZAS AMARELADA / Teor de Alcool: 27% TANQUE 27+ 01 BA ELADA: 73/202													
GASOLINA 3 II													



CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 1555181 / 1555182 / 1555183 / 1555187 / 1555188 / 1555189 / 1555184 / 1555185 / 1555186 Envelope(s): 21797961 ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07.

Produto: 22149801 / BC. ICMS OR: 30.618,00 / ICMS OR: 8.573,04 / BC. ICMS DE: 30.618,00 / ICMS DE: 8.573,04 /

Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Anotação(s) Testemunha(s) JIRM REP GARANTIDA-APÓLICE 1721000811528

DOC. FORNECIMENTO : 8037267701 / NUMERAÇÃO REGISTRADA DIRETAMENTE NOS LACRES. BOLETIM ANP REGISTRADO NA NOTA FISCAL. Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: MVT5389 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOR CÓDIGO : 12 TRANSPORTE : 1011291836 QTD LACRES : 9 NUM. FREQUES : 0001038907 FATURAMENTO : 0932364728 NUM DOCUMENTO : 0048688654

Fatura: 426364/01 R\$ 20196,04 25.10.2021 / Placa Veículo: MVT5389 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 8.573,04 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

PETRÓLEO SABBA S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000409129
Série 1

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1038987 - POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

PETRÓLEO SABBA S.A.

AVENIDA CAMILO SALG S/N, SALG FILHO
MIRAMAR
BELEM / PA
66119-010
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000409129
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



15210604169215002488550010004091291946291540

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315210019277401 05.06.2021 00:36:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL
150652089

INSC. EST. SUBST. TRÉ.

CNPJ

04.169.215/0024-88

CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE
15210604169215002488550010004091291946291540

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

07.798.568/0001-49

DATA DA EMISSÃO

05.06.2021

ENDEREÇO

AV ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA, SN

Bairro/DISTRITO

CENTRO

CEP

68670-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

05.06.2021

MUNICÍPIO

BUJARU

TELEFONE/FAX

9137461382

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152514570

HORA DE SAÍDA

00:35:59

FATURA

VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	26.997,99
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	26.997,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa	UF	CNPJ
RICK YGOR MARTINELLI - EPP	DESTINATÁRIO (PROPRIO)			PA	07.798.568/0001-49
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
RUA ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA SN	BUJARU	PA	152514570		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
5000				3.659,391 KG	3.659,391 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIP
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	5.399,5800000	26.997,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim de Inform. 135/2021 / Data: 07/3840 / Aspecto: e Cor: LIMPO E BRANCO DE IMPUREZAS/AMARELA DA / Teor de Alcool: 27% TANQUE 27- 01 BATERIA: 45/2021 CNPJ 3475 MISTURA DE ETANOL - GASOLINA 3 II SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA -> 26.997,99													



CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 1444649 / 1444650 / 1444741 / 1444748 / 1444749 / 1444750 / 1444742 / 1444743 / 1444744 / 1444745 / 1444746 / 1444747 Envelope(s): 25480574 ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Produto: 22149801 / BC. ICMS OR: 28.552,00 / ICMS OR: 7.994,56 / BC. ICMS DE: 28.552,00 / ICMS DE: 7.994,56 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : -C 7H AS 17H O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ITRM REP. GARANTIDA-APÓLICE 1721006811528 DOC. FORNECIMENTO : 8035811277 / NUMERAÇÃO REGISTRADA DIRETAMENTE NOS LACRES. BOLETIM ANP REGISTRADO NA NOTA FISCAL. Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: HBG5031 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1010719927 QTD LACRES : 12 ITRM.FREGUES : 0001038987 FATURAMENTO : 0931286767 NUM DOCUMENTO : 0047299529 Fatura: 409129/01 R\$ 26997,99 14.06.2021 / Placa Veicule: HBG5031 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 7.994,56 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000409128 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1038987 - POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	

PETRÓLEO SABBÁ S.A. AVENIDA CAMILO SALG S/N, SALG FILHO MIRAMAR BELÉM / PA 66119-010 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000409128 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  1521 0604 1692 1500 2488 5500 1000 4091 2817 3520 3732 15210604169215002488550010004091281735203732
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 315210019277400 05.06.2021 00:36:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 150652089	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 04.169.215/0024-88
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 15210604169215002488550010004091281735203732

NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO YGOR COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ 07.798.568/0001-49	DATA DA EMISSÃO 05.06.2021
ENDEREÇO AV ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA, SN		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 68670-000
MUNICÍPIO BUJARU	TELEFONE/FAX 9137461382	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152514570
FATURA		HORA DE SAÍDA 00:35:59	

VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	21.246,18
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.246,18		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RUA YGOR MARTINELLI - EPP						PA	07.798.568/0001-49
ENDEREÇO RUA ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA SN		MUNICÍPIO BUJARU		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152514570		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				4.139,095 KG	4.139,095 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	R% ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS
24144801	ÓLEO DIESEL S10*	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,2492360000	21.246,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DA NBO INCIDÊNCIA -> 21.246,18												

CÁLCULO DO ISSQN	INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
------------------	--------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 1444649 / 1444650 / 1444741 / 1444748 / 1444749 / 1444750 / 1444742 / 1444743 / 1444744 / 1444745 / 1444746 / 1444747 Envelope(s): 25480571 ICMS e set repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Produto: 24144801 / BC. ICMS OR: 22.363,50 / ICMS OR: 3.801,80 / BC. ICMS DE: 22.363,50 / ICMS DE: 3.801,80 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1999. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) IBM REP GARANTIDA-APÓLICE 1721000811528 DOC. FORNECIMENTO : 8035811276 / NUMERAÇÃO REGISTRADA DIRETAMENTE NOS LACRES. BOLETIM ANP REGISTRADO NA NOTA FISCAL. Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: HBG5031 GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOM CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1010719927 QTD LACRES: 12 HUM. FREGUES : 0001038987 FATURAMENTO : 0931286766 NUM DOCUMENTO : 0047299528 Fatura: 409128/01 R\$ 21246,18 12.06.2021 / Placa Veículo: HBG5031 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 3.801,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.camarabujaru.pa.gov.br



DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade
Assunto: Dotação Orçamentária,
Ref.: Aquisição de Combustível

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU – PA, usando das suas atribuições legais, solicita manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o serviço do objeto em epígrafe, a fim de suprir a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

Atenciosamente,

Bujaru/PA, 20 de outubro de 2021.

MARIA NILZA
BITENCOURT DA
SILVA:19923732215

Assinado de forma
digital por MARIA
NILZA BITENCOURT DA
SILVA:19923732215

Maria Nilza Bitencourt da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ nº: 04.362.539/0001-41



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que de acordo com a Lei Orçamentária vigente, que existe dotação orçamentária para atender as despesas de Aquisição de Combustível, com o intuito de atender a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru-PA, com a seguinte programação orçamentária vigente:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.1002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

E para o ser verdade, assino a presente em duas vias de igual forma e teor, para que se produza os devidos fins legais.

Bujaru/PA, 22 de outubro de 2021.

Assinado de forma
MICHELE CRISTINA SILVA digital por MICHELE
MONTEIRO:70787387215 CRISTINA SILVA
MONTEIRO:70787387215

Setor de Contabilidade/CMB



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ nº: 04.362.539/0001-41



AUTORIZAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU - PA**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de Dotação Orçamentária, **AUTORIZO** o a prorrogação do Processo Administrativo nº 20210405-2-CPL/CMB, para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, de acordo com as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Que seja encaminhado o procedimento licitatório a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Bujaru – PA, 25 de outubro de 2021.

MARIA NILZA
BITENCOURT DA

SILVA:19923732215

Assinado de forma digital por
MARIA NILZA BITENCOURT DA
SILVA:19923732215
Dados: 2021.10.25 10:49:22
+03'00'

Maria Nilza Bitencourt da Silva

*Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa*